Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2.491	15/07/2013	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 15/07/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca de cobrança de taxas para uso/frequência de Poliesportivos do Município.

REQUERIMENTO Nº. 870 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, informe a esta Casa de Leis:

1) Há cobrança de taxas para uso/frequência de Poliesportivos do Município?

2) Qual o motivo da referida cobrança, uma vez que os Poliesportivos são espaços públicos?

3) Há possibilidade de extinguir a referida cobrança?

Justificativa:-

Muitos munícipes procuraram este Vereador afirmando que os Poliesportivos do Município estão cobrando taxas para que a população possa utilizar ou frequentar esses espaços públicos.

A cobrança das referidas taxas impede que muitas pessoas utilizem destes espaços de práticas esportivas e entretenimento pelo fato de não possuírem condições financeiras favoráveis.

Segue ainda cópia da Lei Municipal nº. 4164/2011 para melhores análises por parte do Poder Executivo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de julho de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Lei nº 4.164, de 30 de novembro de 2011

Veda a cobrança de taxas por uso e freqüência em espaços públicos poliesportivos e dá outras providências.

FAÇO SABER, que tendo a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, **rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº.085/2011 referente ao Projeto de Lei nº.049/2011,** de autoria dos vereadores DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA, MARCOS DANIEL VICENTE, ADILSON APARECIDO GUISSO, FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES, JOÃO BATISTA MARTINS, JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO E RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a cobrança de taxa de utilização dos espaços públicos, sob qualquer pretexto, nos conjuntos poliesportivos, ginásios e estádios de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, serão considerados espaços públicos os parques, os ginásios, estádios e os conjuntos poliesportivos de propriedade do Município.

Art. 2º A taxa mencionada na Lei Municipal 1.820, de 25 de abril de 1989, deverá ser aplicada quando o uso destes espaços for requerido por visitantes, ou seja, pessoas que não residem no Município de Mococa.

Art. 3º O Poder Executivo adotará através de regulamentação as medidas necessárias à execução desta Lei, bem como gestões para a manutenção das condições de limpeza destes espaços públicos, com vistas à prática esportiva, ao lazer e bem estar do cidadão.

Art. 4º Nos espaços públicos de que trata esta Lei, serão afixados cartazes informando a gratuidade do uso e fazendo referência a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de novembro de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Of. nº 1.469 /2013

MOCOCA, 02 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2654	5.8.13	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **870 /2013,** de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison , e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DEFIRO O PEDIDO
Sala das Sessões 05 / 08 / 13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 1.504/2013 MOCOCA, 08 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2741	12.08.13	

REF.: **Requerimento nº 870/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca de cobrança de taxas para uso/freqüência de Poliesportivos do Município, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar que existe a orientação e determinação para a não cobrança para os espaços públicos, como quadras, ginásios e poliesportivos, de acordo com a Lei Municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 12/08/13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 12.08.13

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE